



LEI N.º 1031/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para atender a despesas de aquisição de veículo para transporte escolar com recursos de Convênio com o FNDE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e doze reais), **destinado as despesas com aquisição de veículo para transporte escolar com Recursos do FNDE.**

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.782.1120.1034– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de recurso: FNDE

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 228.912,00

Art. 2º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e a Secretaria de Educação autorizada a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 22 de junho de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional